



SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA PELOTAS



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	<b>431440701-851-000231-1-6</b>	Data de Validade: <b>21/06/2024</b>
Nro. Protocolo:	<b>232060</b>	Data de Deferimento: <b>21/06/2023</b>
Atividades Econômicas CNAE:	<b>8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES</b>	
Subgrupo:	<b>ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>	
Agrupamento:	<b>OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>	
Objeto Licenciado:	<b>Estabelecimento</b>	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	<b>INSTITUTO ESPIRITA NOSSO LAR</b>	
CNPJ CPF:	<b>92.237.825/0001-42</b>	CNPJ Albergante:
Endereço:	<b>AVENIDA SALGADO FILHO, 628</b>	
Barro:	<b>TRÊS VENDAS</b>	
Município:	<b>PELOTAS</b>	UF:RS CEP:96055-740
CPF:	<b>280.764.430-91</b>	<b>ELENA GARCIA LEAL</b>
Conselho Regional:	<b>CRP</b>	UF:RS Nº Inscr.07/03193
<b>Responsável Técnico - Atividade principal</b>		

Observação  
ISENTO DE TAXA SANITÁRIA - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA  
COM APPOI Nº 1377

## INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR

Instituição Assistencial de Amparo à Criança

Av. Senador Salgado Filho, 628 – Pelotas-RS - Fone: (0\*\*53) 3223-0044 – CEP: 96.055-740 – CNPJ 92.237.825/0001-42  
<https://www.institutonossolar.org/> / [crechenossolar@hotmail.com](mailto:crechenossolar@hotmail.com)

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 003/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Pelotas, 06 de Dezembro de 2023.

  
Elena Garcia Leal  
Presidente

# INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR

Instituição Assistencial de Amparo à Criança

Av. Senador Salgado Filho, 628 – Pelotas-RS - Fone: (0\*\*53) 3223-0044 -- CEP: 96.055-740 – CNPJ 92.237.825/0001-42

<https://www.institutonossolar.org/> / [crechenossolar@hotmail.com](mailto:crechenossolar@hotmail.com)

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS OSC

Declaro para os devidos fins, que o INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrito no CNPJ sob o nº- 92237825/000-42, não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014. Nesse sentido, a entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração públicas no últimos cinco anos, observas as exceções previstas, no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº- 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Elena Pelotas, 06 de Dezembro de 2023.

  
Garcia Leal - Presidente

**INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR**  
**Instituição Assistencial de Amparo à Criança**

Av. Senador Salgado Filho, 628 – Pelotas-RS - Fone: (0\*\*53) 3223-0044 -- CEP: 96.055-740 – CNPJ 92.237.825/0001-42  
<https://www.institutonossolar.org/> / [crechenossolar@hotmail.com](mailto:crechenossolar@hotmail.com)

---

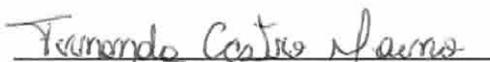
**Anexo V**

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.237.825/0001-42, representada neste ato por seu presidente, nomeia **FERNANDA CASTRO MAINO**, Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob o nº. 016578580-22, como responsável técnico pela execução do objeto previsto no plano de trabalho e, **VARLEI MATIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o nº. 207094040-34, como responsável pelo controle financeiro e pela prestação de contas da parceria celebrada com o Município de Pelotas.

Os representantes escolhidos pela OSC declaram ter conhecimento e estar cientes das responsabilidades previstas na Lei federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

Responsável pela Execução do Objeto:



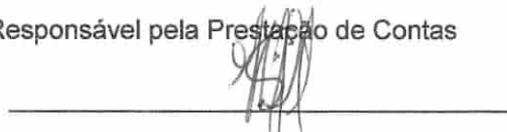
Fernanda Castro Maino

Telefone: (53) 98469 9779

Whats App: (53) 98469 9779

E-mail: [nanda\\_fcm@yahoo.com.br](mailto:nanda_fcm@yahoo.com.br)

Responsável pela Prestação de Contas



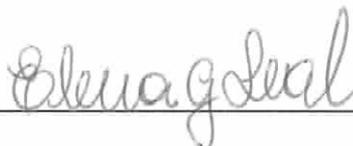
Varlei Matias da Silva

Telefone: (53) 98114 0045

Whats App: (53) 98114 0045

E-mail: [varleimatiasdasilva@gmail.com](mailto:varleimatiasdasilva@gmail.com)

Pelotas, 06 de Dezembro de 2023.



Elena Garcia Leal – Presidente

## **INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR**

Instituição Assistencial de Amparo à Criança

Av. Senador Salgado Filho, 628 – Pelotas-RS - Fone: (0\*\*53) 3223-0044 – CEP: 96.055-740 – CNPJ 92.237.825/0001-42  
<https://www.institutonossolar.org/> / [crechenossolar@hotmail.com](mailto:crechenossolar@hotmail.com)

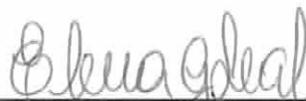
---

### **ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ: 92.237.825/0001-42, representada neste ato seu presidente, declara para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 38 da mesma Lei Federal.

Pelotas, 06 de Dezembro de 2023



---

Elena Garcia Leal  
Presidente

## INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR

Instituição Assistencial de Amparo à Criança

Av. Senador Salgado Filho, 628 – Pelotas-RS - Fone: (0\*\*53) 3223-0044 -- CEP: 96.055-740 – CNPJ 92.237.825/0001-42  
<https://www.institutonossolar.org/> / [crechenossolar@hotmail.com](mailto:crechenossolar@hotmail.com)

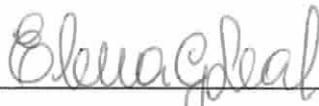
---

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Instituto Espírita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.237.825/0001-42, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Elena Garcia Leal portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 7039173708 / SSPDI - RS e do CPF nº 280.764.430-91, declara, sob as penas da lei, estar cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Pelotas, 06 de Dezembro 2023.



---

Elena Garcia Leal - Presidente

# INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR

Instituição Assistencial de Amparo à Criança

Av. Senador Salgado Filho, 628 – Pelotas-RS - Fone: (0\*\*53) 3223-0044 – CEP: 96.055-740 – CNPJ 92.237.825/0001-42

<https://www.institutonossolar.org/> / [crechenossolar@hotmail.com](mailto:crechenossolar@hotmail.com)

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

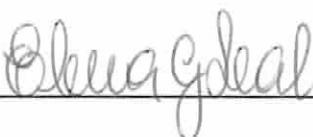
A entidade INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.237.825//0001-42, representada neste ato pela sua presidente, declara para os devidos fins, estar de acordo com o previsto no Art. 33 da Lei federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”.

Pelotas, 06 de Dezembro de 2023.



---

Elena Garcia Leal - Presidente



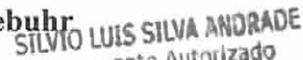
MARIO PAZUTTI MEZZARI - OFICIAL

CERTIDÃO

Certifico que conforme o Livro 3-AF, na folha 137, sob número 41.068, em 09 de março de 1965, consta o registro de uma Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30 de dezembro de 1964, no 3º Tabelionato desta cidade, ajudante Oscar Araújo, pelo valor de Cr\$ 549.000, sendo transmitente: Parque Tênis Clube, e adquirente: **INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR**, sociedade com sede nesta cidade, neste ato representado por sua presidente Lylia Carbonel Gardelli, casada, de afazeres domésticos, secretário João Nunes Tavares, casado, do comércio e tesoureiro Frederico Müller Junior, casado, bancário, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, referente ao imóvel seguinte: **UM TERRENO**, sem benfeitorias, de forma retangular, localizado ao lado Norte da Avenida Salgado Filho, zona urbana desta cidade distante cento e trinta e sete metros (137m00) da esquina com a Rua Cristóvão José dos Santos, medindo cinquenta metros (50m00) de frente Sul à **Avenida Salgado Filho**, por cento e nove metros e oitenta centímetros (109m80), de extensão da frente ao fundo, ao Norte até entestar com propriedade da Prefeitura Municipal, com quem também se divide a Leste e Oeste, tendo nos fundos a mesma largura da frente.-

O referido é verdade e dou fé.-  
Pelotas, 17 de novembro de 2021

  
Bel. Ana Cláudia da Silva Ledebuhr  
Escrevente Autorizada

  
SILVANO LUIS SILVA ANDRADE  
Escrevente Autorizado

Cert. Transcrição 41.068 Livro 3AF Folha 137 - 1 pg: R\$9,70  
(0428.00.2000001.95353 = R\$1,90)  
Busca(s): R\$10,00 (0428.00.2000001.95353 = R\$1,90)  
Proc. eletrônico de dados: R\$5,30 (0428.00.2000001.95353 = R\$1,40)  
**TOTAL: R\$30,20** Cod. 372552



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**099234 53 2021 00087840 17**




Sanep - Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas  
 R. Felix da Cunha, 653  
 Pelotas, RS  
 CEP: 96010-000  
 Telefone: (53) 3026.1144

Nº Matricula: 2298759  
 Nº Contrato:

Mês/Ano <b>Nov/2023</b>	Dados do Cliente <b>INSTITUTO ESPIRITA NOSSO LAR</b> <b>AV AV SALGADO FILHO, 628 - TRES VENDAS PELOTAS RS</b> <b>96055-740</b>
Data Vencimento <b>10/12/2023</b>	INSCRIÇÃO: 001.004.1096.0628.005 GRUPO: 4 PARA ADESAO AO DEB.AUTOMATICO: 002298759
Total a Pagar <b>233,24</b>	Quantidade de Economias Residencial:                      Comercial: 1                      Industrial:                      Público:

Informações sobre a medição			
Data de Leitura Anterior <b>06/10/2023</b>	Data de Leitura Atual <b>10/11/2023</b>	Situação da Leitura (A/E) <b>REAL</b>	Dias de Consumo <b>35</b>
Ligação de Água: <b>LIGADO</b>		Ligação de Esgoto: <b>LIGADO</b>	
Nº do Hidrômetro <b>Y19S241010</b>	Volume Água(m³) <b>34</b>	Situação	
Leitura Anterior Água <b>1305</b>	Leitura Atual Água <b>1339</b>	Percentual de Cobrança	

Qualidade da Água Distribuída			Histórico de Consumo		
PARAMETROS	EXIGENCIA	ANÁLISE	CONFORM.	05/2023 24	08/2023 41
TURBIDEZ		2		06/2023 28	09/2023 26
COR APARENTE	<b>ATE 15</b>	12		07/2023 32	10/2023 24
CLORO RESIDUAL	<b>0,2 &lt; 2,0</b>	1			<b>MEDIA: 26</b>
COLIF.TOTAIS E COLI					

Descrição e Valores dos Serviços Prestados		
	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	34 M3	82,88
ESGOTO 60,00 % DO VALOR DE AGUA		49,73
PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 03/12		10,28
SERV BASICO - CUSTO OPER. SIS 11/2023 - 01/01		20,85
TAXA DE LIXO 11/2023 - 01/01		69,50
Data da Impressão: 10/11/2023 09:35:37		
Valor aproximado dos tributos (PIS/COPINS): 0,00		

Código de Barras: 82690000002-5 33240086001-8 00229875901-6 11202370003-5

PRIMEIRA VIA - portal.sanep.com.br  
 RECEBER ATE O ULTIMO DIA DO MES DE VENCIMENTO  
 APOS, EMITIR SEGUNDA VIA NO SANEP OU PELO SITE

		Sanep - Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas R. Felix da Cunha, 653 Pelotas, RS		CEP: 96010-000 Telefone: (53) 3026.1144	
Matricula <b>2298759</b>	Mês/Ano <b>11/2023</b>				
Data Vencimento <b>10/12/2023</b>	Total a Pagar <b>233,24</b>				





CME-PEL

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS**

Rua 3 de Maio nº 1060, sala 302, centro, Pelotas- RS

Fone: 3222-4293 e-mail: [cme.pelotas@gmail.com](mailto:cme.pelotas@gmail.com)

Blog: <https://conselhomunicipaldeeducacaodepelotas.wordpress.com>

Lei Municipal nº 2005/1972 cria o CME

Lei nº 4904 de 16/01/2003 cria Sistema Municipal de Ensino

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Parecer nº 15/2022 CME/Pel

Aprovado em 30/03/22

Renova o credenciamento e autoriza *Instituto Espírita Nosso Lar*, em Pelotas, para a oferta de Educação Infantil de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

### I - RELATÓRIO

#### 1.1 Histórico

Este conselho no intuito de tratar de forma equitativa as escolas públicas e privadas de educação infantil que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Pelotas, está analisando e renovando o credenciamento de todas as escolas privadas, para que, caso cumpram todos os requisitos legais previstos, recebam autorização definitiva de funcionamento, tal como ocorre com as escolas da rede municipal.

Ao *Instituto Espírita Nosso Lar*, traz em seu Projeto Político-pedagógico:

*“Tem como objetivo desenvolver nas crianças uma imagem positiva de sei mesmas, adquirindo confiança para superar suas limitações; desenvolver suas capacidades linguísticas, sociais e afetivas, oportunizando a participação da família e comunidade”.*

O presente processo foi instruído pela mantenedora, empresa, tendo sido cadastro neste CME desde, 14/05/2008 sob o setenta e nove (79).

## **1.2 Análise do Processo**

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 02/2017 CME/Pel, que “*estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Pelotas*”, artigo dezessete (17). Tendo apresentado e estando regular com os documentos, abaixo:

- 1.2.1 pedido, *Escola de Educação Infantil Crescer Brincando* da solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento;
- 1.2.2 justificativa do pedido: atender crianças de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias de idade.;
- 1.2.3 *contrato social da empresa*
- 1.2.4 *ata de fundação da mantenedora*
- 1.2.5 cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 1.2.6 cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- 1.2.7 cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária;
- 1.2.8 cópia do Contrato Social da empresa mantenedora
- 1.2.9 contrato de compra ou Contrato de Locação do Imóvel;
- 1.2.10 cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2.11 planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento;
- 1.2.12 cópia do Projeto Pedagógico da Escola;
- 1.2.13 regimento Escolar para aprovação deste Conselho;
- 1.2.14 cadastro no INEP;
- 1.2.15 lista de funcionários;
- 1.2.16 relatório da Comissão de Educação Infantil do CME/Pel.

## **1.3 Verificação da Comissão**

Após análise dos documentos e visita pela Comissão de

Educação Infantil – CEI, destaca-se:

1.3.1 Que a escola atendeu todos a todas as exigências legais, vigentes na presente data.

## **II – CONCLUSÃO**

### **2.1 – Análise do Processo**

2.1.1 A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a Escola de Educação Infantil apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.1.2 A análise da CEI, deste Conselho, refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento da Proposta Pedagógica;

### **2.2 Deliberação da CEI**

Face ao exposto, a CEI este Conselho:

2.2.1 Credencia o Instituto Espírita Nosso Lar para a oferta da Educação Infantil de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.2.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.2.3 Determina que a Mantenedora e Direção da Escola entregue anualmente para o CME/Pel os seguintes documentos: Alvara da Vigilância Sanitária, Ata de Resultados Finais, conforme Anexo IV da Resolução nº 02/21 do CME/Pel, Cópia do Registro de Entrega do Censo, Lista de Funcionários, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados oficialmente por este conselho;

2.2.4 Aprova o Regimento Escolar pelo prazo de três (03) anos.

2.2.5 Declara que o Instituto Espírita Nosso Lar, Apta, para o atendimento de crianças de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias de idade.

Pelotas, 23 de março de 2022.

Comissão da Educação Infantil - CEI:

Carla Maria Becker Pertuzatti

Daniela Mendiando Pinto

Ieda Lourdes Gomes de Assumpção

Luciana Lemos da Silva Waccholz

Rita de Cássia Tavares Medeiros

Roselaine Reis Cardoso

Taianni Rodrigues Côrrea



Carla Maria Becker Pertuzatti  
Presidente do CME/Pel

BRASIL

1 | 2 | 3 | 4

INSCRIÇÃO DE | ATUALIZAÇÃO DE | INSCRIÇÃO DE

# Protocolo Integrado

Pesquisar no site

GOVERNO FEDERAL

[Acesse sua Conta](#) | [Criar uma Conta](#) | [Órgãos Integrados](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Sobre o Protocolo](#) | [Ajuda](#)

[Página Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#) | [Detalhes do Documento](#)

## Documento

Consulta realizada em 10/11/2023 às 09:24

Protocolo:	23000020593202240
Data de Produção:	14/07/2022
Espécie:	Processo
Assunto:	Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - 000244.0068711/2022

## Interessados

Identificação	Nome
	INSTITUTO ESPIRITA NOSSO LAR

## Histórico

- Data:** 20/07/2022 17:54:36

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/REQUERIMENTO/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo recebido na unidade

---

- Data:** 20/07/2022 17:54:14

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/REQUERIMENTO/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo remetido pela unidade SERES/DPR/CGCEBAS

---

- Data:** 20/07/2022 17:53:50

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo recebido na unidade

---

- Data:** 20/07/2022 14:49:57

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo remetido pela unidade SERES/DPR/CGCEBAS/DIPRO

---

- Data:** 20/07/2022 14:49:35

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/DIPRO/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo recebido na unidade

---

- Data:** 20/07/2022 12:53:43

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/REQUERIMENTO/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo recebido na unidade

---

- Data:** 20/07/2022 12:53:43

**Unidade:** SERES/DPR/CGCEBAS/DIPRO/SERES/Ministério da Educação

**Operação:** Processo remetido pela unidade SERES/DPR/CGCEBAS/REQUERIMENTO

[Imprimir](#) [Voltar](#)

As informações exibidas nas consultas são de responsabilidade dos órgãos integrantes da solução Protocolo Integrado.